



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000



TERMO ADITIVO N° 008/2025-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ADITIVO N° 132/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

N° 188/2023-CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA



Assunto: Aditivo de Prorrogação

Contrato: nº 188/2023-CPL – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e Processo Administrativo 074/2023.

Contratada: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e contratos administrativos.

Sr. Prefeito,

O Contrato nº 188/2023 que tem o objeto descrito acima, precisa de vossa autorização para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ante a possibilidade financeira de orçamento e o aceite do aditamento pela parte contratada.

Inicialmente, deve-se ponderar que a prorrogação dos contratos encontrasse devidamente previsto na lei nº. 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, §2º, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida. A continuidade retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, a paralisação dos serviços de assessoria e consultoria



técnica especializada em licitações e contratos poderá proporcionar prejuízos financeiros e danos a administração pública.

No caso dos contratos de natureza continuada, o Tribunal de Contas da União - TCU, em seu acórdão de nº 132/2008, diz que:

(...)

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

Nessa toada, a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos para a prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, por ser de natureza perene, não poderá sofrer interrupção, sob pena de ensejar graves prejuízos a administração pública.

Destarte que, conforme os fatos acima expostos, é possível prorrogar o contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2025, mantendo todas as condições iniciais do contrato.

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de dezembro 2024.

Adriana Alves Barbosa Conceição
Adriana Alves Barbosa Conceição
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000



COMUNICADO INTERNO

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de dezembro de 2024.

De: Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Para: Celsivan dos Santos Jorge
Procurador do Município

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão deste Município, Sra. Adriana Alves Barbosa Conceição e cia justificativa técnica apresentada sobre o aditivo de prorrogação do contrato nº 188/2023 (Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e contratos administrativos), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,


Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



MINUTA TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº _____/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____ / _____ CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO _____

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (Endereço completo, cidade e estado), representada pelo **Sr (a)** _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROFISSIONAL**

, considerando os art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº _____ / _____, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de _____ / _____ a _____ / _____ / _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício da vigente Lei Orçamentária Anual:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo do presente termo e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Clausula Segunda do Contrato ora aditivado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura e após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Pedro dos Crentes - MA, _____ de _____ de 2024.

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Processo Administrativo 132/2024

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Prestação de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

Ementa: Direito Administrativo. Inexigibilidade 003/2023. Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual por Aditivo. Possibilidade contida no Art. 57, II da Lei. 8.666/93. Aspectos Formais Observado. Opina pelo DEFERIMENTO.

1 – RELATÓRIO

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de **Aditivo de Prazo Contratual**, requerido pela Comissão Permanente de Licitação para que esta Procuradoria Municipal analise a legalidade e a possibilidade de se aditivar o Prestação de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse compasso, a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes deseja realizar aditivo contratual relativo a este contrato administrativo firmado, de modo a prorrogar apenas a duração do prazo por mais 12 (doze) meses, e manter-se as demais condições contratuais, inclusive de preço, na forma do artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Nessa seara, suscita a administração que dada a boa e fiel prestação dos serviços contratados, é que o Executivo Municipal manifesta interesse em continuar com os serviços prestados pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

empresa, tendo a Contratada também apresentado seu interesse em continuar com a avença da forma proposta, juntamente com suas documentações necessárias.

É o que se tinha a relatar. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do Aditivo de Prazo pretendido pela Administração Pública, **sendo meramente opinativo**, quanto a sua formalidade, possibilidade e referente a documentação apresentada, não sendo vinculado a decisão da autoridade competente.

Pois bem, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar 31/12/2024. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

No presente caso, se denota interesse na continuidade do mesmo, ante a relevância desta contratação para a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, e ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará oneração a este órgão, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço, como é o presente caso, senão vejamos as possibilidades no art. 57, II, in verbis:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...)

Nesse compasso, em consonância com a legislação alhures, o presente caso que enquadra perfeitamente na possibilidade contida na legislação pertinente.

Ademais, segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado, de forma satisfatória.

Noutro giro, a contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia, bem como as demais documentações.

Assim, infere-se que pela razão apresentada é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Da análise processual, consta nos autos documento que informa a disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

3 – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que a Procuradoria Geral do Município **opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato do presente processo.

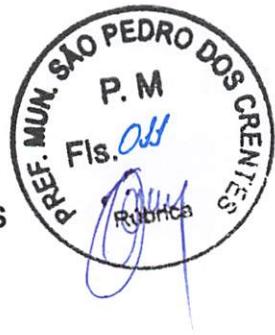
É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de dezembro de 2024.

Celsivan
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 020/2021 - OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Processo Administrativo 132/2024

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Prestação de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

1 – RELATÓRIO

Dispenso relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, nos termos requeridos pela Secretaria de Finanças desta municipalidade.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de dezembro de 2024.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065
369

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº 188/2023-CPL – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e Processo Administrativo 074/2023.

Contratada: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e contratos administrativos.

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Adriana Alves Barbosa Conceição - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prorrogação.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prorrogação do contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Encaminhe-se ofício ao Setor Contábil para que seja emitida certidão de dotação orçamentária atestando a suficiência orçamentária, bem como ofício a Contratada para dizer se tem interesse no aditamento do contrato. Sendo aceito, formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de dezembro de 2024.


Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



São Pedro dos Crentes - MA, 13 de dezembro de 2024.

Ao Setor Contábil,
Sr. Walbací Souza Silva

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº 188/2023-CPL – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e Processo Administrativo 074/2023.

Contratada: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e contratos administrativos.

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja emitida CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA atestando a suficiência orçamentária para o 2º Aditivo ao Contrato nº 188/2023-CPL, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e contratos administrativos.

DO VALOR ESTIMADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Atenciosamente,

Semaias da Silva Morais
Semaias da Silva Morais
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000



Diretoria de Contabilidade

São Pedro dos Crentes, 13 de dezembro de 2024.

Semaias da Silva Moraes

Pregoeiro
Nesta

Referente: **segundo Aditivo de Prorrogação de prazo CTT 188/2023 – Inexigibilidade de Licitação, e Processo Administrativo nº074/2023.**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada ao **2º Aditivo ao Contrato de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e Contratos Administrativos de São Pedro dos Crentes/MA**, venho informar o seguinte enquadramento técnico:

020 – GABINETE DO PREFEITO

04.062.0052.2002.0000 – Man. E Func. da Procuradoria Geral
3.3.90.35.00 Outros Serv. de Consultoria

Valor Estimativo =**R\$ 84.000,00**

Atenciosamente,

Walbaci Souza Silva

Walbaci Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA



Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº 188/2023-CPL – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e Processo Administrativo 074/2023.

Contratada: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e contratos administrativos.

Sr. Empresário,

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, vem informar a empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, do interesse dessa Prefeitura Municipal em aditivar o objeto em epígrafe, formalizado entre as partes no dia 07 de abril de 2023, sob o número de contrato nº 188/2023-CPL.

O aditivo será formalizado em conformidade com a Lei nº 8666/93 em seu artigo 57, II, por ser o maior interesse do município e obedecendo ainda o prazo legal de 60 (sessenta) meses limites passíveis de prorrogação.

Em caso de resposta afirmativa, a empresa deverá encaminhar a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, a manifestação de interesse no prazo máximo de 03 (três) dias, bem como todos os documentos de habilitação da empresa. A relação desses documentos consta no edital da Tomada de Preços nº 010/2021.

Sem Mais para o momento,

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de dezembro de 2024.

sey
Semaia da Silva Morais
Presidente da CPL



JANELSON NASCIMENTO

ADVOCACIA E CONSULTORIA

À Prefeitura Municipal De São Pedro Dos Crentes – MA,

Referência: Contrato nº 188/2023



A empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.327.207/0001-78, Inscrição Municipal nº 0008495900-6, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo Sr. Janelson Moucherek Soares do Nascimento, Carteira de Identidade/OAB nº 6499-MA, CPF nº 749.341.473-49, manifesta interesse na realização do Aditivo contratual de prestação de serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, conforme determina a Lei, comprometendo-se com a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a execução do **Contrato nº 188/2023**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas no processo inicial da **Inexigibilidade 03/2023**.

São Luís-MA, 17 de dezembro de 2024.


Janelson Moucherek Soares do Nascimento
Sócio Administrador
CPF 749.341.473-49
OAB-MA 6499



(98) 3013-0756



(98) 98112-1774 / (98) 99101-1473



<http://janelsonnascimento.adv.br>



janelsonnascimentoadv@gmail.com

 Lagoa Corporate & Offices - Av. dos Holandeses, nº 3128-3192, salas 209 e 210- bairro Península Ponta D'areia, São Luís - MA, 65077-357

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ADVOGADOS DENOMINADA**

"JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA"



Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social da sociedade de advogados comparece a parte a seguir denominada:

Janelson Moucherek Soares do Nascimento, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 981121774; e

Ludmila Rufino Borges Santos, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 14.618-A e no CPF sob o nº 783.520.702-82, residente e domiciliada na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 99101-1473;

Únicos sócios da sociedade de advogados **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA**, CNPJ nº 17.327.207/0001-78 com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 07, Quadra 28, sala 1005, C. Emp. Vinicius de Morais, bairro Calhau na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-322, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 329 com seus atos constitutivos arquivados em 03/12/2012, no Livro B-05, firma nesta oportunidade o presente instrumento para alteração seguida de consolidação do **CONTRATO SOCIAL** da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A Sociedade terá como nova sede a AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, TORRE II, nº9, PAVMTO: 02 SL, 209, BAIRRO: PONTA D AREIA, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.077-355, Referencia Ed. EDIFÍCIO LAGOA CORPORATE.

Cláusula Segunda: A Sociedade utilizará nova razão social "JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA".

Cláusula Terceira: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, a sócia **Ludmila Rufino Borges Santos**, adquire mais 100 (CEM) quotas do sócio

Janelson Moucherek Soares do Nascimento, perfazendo um total de 400 (QUATROCENTOS) quotas.

Parágrafo único: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:"

Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	600	100,00	60.000,00
Ludmila Rufino Borges Santos	400	100,00	40.000,00
TOTAL	1000		100.000,00

Cláusula Quarta: Da mesma forma, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 60% (noventa por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 40% (quarenta por cento) para a sócia Ludmila Rufino Borges Santos."

Cláusula Quarta: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA "

Contrato Social da Sociedade de Advogados "JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA"

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

Janelson Moucherek Soares do Nascimento, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 749.341.473-49, residente e domiciliado na Rua Maracajumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 981121774; e



Ludmila Rufino Borges Santos, brasileira, divorciada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 14.618-A e no CPF sob o nº 783.520.702-82, residente e domiciliada na Rua Maracaçumé, Quadra 15, nº 28, Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65.071-590, Telefone (98) 99101-1473;

Que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, TORRE II, nº9, PAVMTO: 02 SL, 209, BAIRRO: PONTA D AREIA, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.077-355, Referencia Ed. EDIFÍCIO LAGOA CORPORATE.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 03 de Dezembro de 2012.

Cláusula Quinta: Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social.

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.



Do Capital Social

Cláusula Sexta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vir. Unit.	Vir. Total
Janelson Moucherek Soares do Nascimento	600	100,00	60.000,00
Ludmila Rufino Borges Santos	400	100,00	40.000,00
TOTAL	1000		100.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sétima: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Oitava: A administração dos negócios sociais cabe ao sócio **Janelson Moucherek Soares do Nascimento**, que usará o título de "Sócio Administrador".

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: Serão atribuídos "*pro labore*" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar ; em juízo clientes de interesses opostos.

Da Reunião de Sócios

Cláusula Nona: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas de participação de cada um, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, ou seja, 60% (sessenta por cento) para o sócio Janelson Moucherek Soares do Nascimento e 40% (quarenta por cento) para a sócia Ludmila Rufino Borges Santos.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá fazer distribuição de lucros a qualquer tempo, a título de antecipação de dividendos.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Quarta: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.



Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima-Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 6,0% (seis por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima-Segunda: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir(em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima-Terceira: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

Declaracão de Desimpedimento

Cláusula Décima-Quarta: Os sócios **Janelson Moucherek Soares do Nascimento** e **Ludmila Rufino Borges Santos** declararam, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declararam, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Do Foro

Cláusula Décima-quinta: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.



São Luís-MA, 01 de fevereiro de 2024.

Janelson Moucherek Soares do Nascimento,
OAB nº 6499
CPF nº 749.341.473-49

Ludmila Rufino Borges Santos
OAB nº 14.618-A
CPF sob o nº 783.520.702-82

Testemunhas:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74934147349	JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO
78352070282	LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024 19:48 SOB N° 20240001340.

PROTOCOLO: EM 29/02/2024.

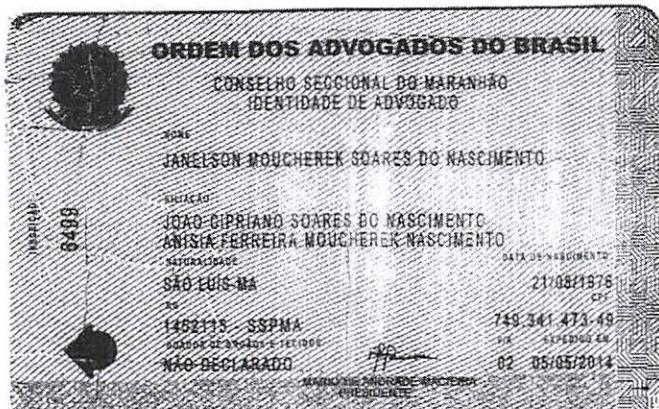
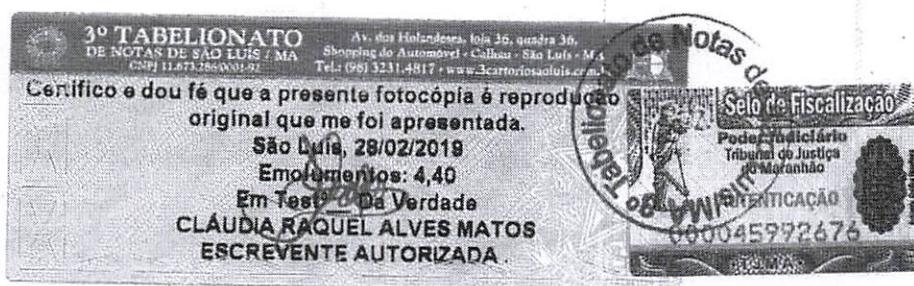
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408810338. NÚMERO DE REGISTRO: OABMA329.

JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA



GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
SÃO LUÍS, 21/06/2024
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NOME: LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS

RESIDÊNCIA: Rua Décio Jose Santos, 14618A, Rio Branco - AC, RG: 85561 - SSP/AP, DATA DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR: 30/04/2015

DATA DE RECEBIMENTO: 15/01/2016

PRESIDENTE DO CORTEIRO SECCIONAL: 783.520-70-02-01-067-07-15

COMISSÃO DE SOCIEDAD: FL. nº 25

Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fis. 026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.327.207/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2012
NOME EMPRESARIAL JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			<input type="checkbox"/> PORTE <input checked="" type="checkbox"/> DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, TORRE II		NÚMERO 9	COMPLEMENTO PAVMTO02 SALA 209
CEP 65.077-355	BAIRRO/DISTRITO PONTA D AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.B.NETO@PERFILCONT.COM		TELEFONE (98) 8855-3759	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2024 às 15:14:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 365082/24

Data da Certidão: 13/09/2024 17:15:13

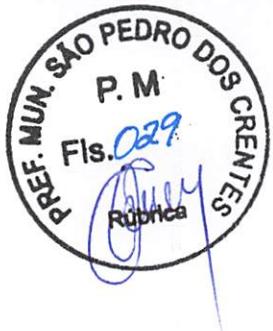
CPF/CNPJ 17327207000178 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 098560/24

Data da Certidão: 27/11/2024 08:31:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17327207000178

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA
CNPJ: 17.327.207/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:10 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **851A.C158.552A.FD20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.327.207/0001-78

Razão Social: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NACSCIMENTO ADVOCACIA
Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO ED PATIO JARDINS 23 HYDE PARK SL621/622 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121602362007994955

Informação obtida em 17/12/2024 10:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.327.207/0001-78

Certidão nº: 70844000/2024

Expedição: 16/10/2024, às 10:06:09

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.327.207/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO
1020240092111144

PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00009977992024

Validade: 16/01/2025

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.327.207/0001-78	Inscrição Municipal: 84959006
Razão Social: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, TORRE II	
Número: 9	Complemento: SALA:621/622;EDIF: PATIO JARDINS TORRE HYDE PARK;
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077355

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de dezembro de 2024 às 10:50, sob o código de autenticidade nº 2A46CF4C40FF356DDACC5E69CED29196.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfa.zsaoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 08/10/2024

Nº da certidão: 12400248788

Data de validade: 08/12/2024

Código de Validação: 48eb0b6dd1

NOME: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA

CNPJ: 17.327.207/0001-78

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/12/2024

Nº da certidão: 12400651086

Data de validade: 06/02/2025

Código de Validação: 9e0705c2e2

NOME: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA

CNPJ: 17.327.207/0001-78

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 11
 CNPJ: 17.327.207/0001-78



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
NIRE	
CNPJ	17.327.207/0001-78
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4982

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4982
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3928-1647-C4
 Firma 10.2.1 do Visualizador


Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.327.207/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.314.430,24	R\$ 3.318.525,74
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.297.691,56	R\$ 3.301.787,06
DISPONÍVEL		R\$ 83.968,27	R\$ 60.118,01
CAIXA		R\$ 61.995,13	R\$ 10.000,13
CAIXA GERAL		R\$ 61.995,13	R\$ 10.000,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 25.049,43	R\$ 53.194,17
(-) BANCO DO BRASIL		R\$ (1.269,84)	R\$ (1.269,85)
BB Renda Fixa 500		R\$ 1.637,19	R\$ 1.637,19
BB RENDE FACIL		R\$ 24.682,08	R\$ 29.959,38
Banco do Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 22.867,45
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ (3.076,29)	R\$ (3.076,29)
(-) BB RF MAIS AUTOATICO		R\$ (3.076,29)	R\$ (3.076,29)
CLIENTES		R\$ 409.190,61	R\$ 429.636,37
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 409.190,61	R\$ 429.636,37
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 409.190,61	R\$ 429.636,37
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.804.532,68	R\$ 2.812.032,68
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 2.804.193,68	R\$ 2.811.693,68
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
Antecipacao dividendos Dr. Janelson		R\$ 1.965.024,19	R\$ 1.965.024,19
Antecipacao dividendos Dra Ludmila		R\$ 839.169,49	R\$ 839.169,49
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 339,00	R\$ 339,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 339,00	R\$ 339,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 16.738,68	R\$ 16.738,68
IMOBILIZADO		R\$ 16.738,68	R\$ 16.738,68
IMÓVEIS		R\$ 10.081,42	R\$ 10.081,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 10.081,42	R\$ 10.081,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.304,26	R\$ 3.304,26
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.227,80	R\$ 1.227,80
Softwares		R\$ 2.076,46	R\$ 2.076,46
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 3.353,00	R\$ 3.353,00
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.353,00	R\$ 3.353,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

8928-1647-C4

rsão 10.2.1 do Visualizador



Proc. 10.0000.2024.011966-8 - ID#8928164 - Página 2 de 6.

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.327.207/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 3.314.430,24	R\$ 3.318.525,74
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (19.423,05)	R\$ (31.946,68)
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (20.236,26)	R\$ (54.631,75)
(-) EMPRÉSTIMOS		R\$ (20.236,26)	R\$ (54.631,75)
(-) EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ (43.284,26)	R\$ (120.673,98)
APORT SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 42.994,23
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 23.048,00	R\$ 23.048,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 716,27	R\$ 44.537,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 716,27	R\$ 44.537,24
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 716,27	R\$ 44.537,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 96,94	R\$ (21.852,17)
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (21.949,11)
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ (21.949,11)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 96,94	R\$ 96,94
FGTS A RECOLHER		R\$ 96,94	R\$ 96,94
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 93.450,94	R\$ 93.450,94
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 93.450,94	R\$ 93.450,94
EMPRÉSTIMOS		R\$ 93.450,94	R\$ 93.450,94
PRONAMPE		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
(-) EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ (56.549,06)	R\$ (56.549,06)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.240.402,35	R\$ 3.257.021,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.140.402,35	R\$ 3.157.021,48
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.140.402,35	R\$ 3.157.021,48
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.005.715,59	R\$ 3.022.334,72
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.327.207/0001-78
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 134.686,76	R\$ 134.686,76

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA 00329, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 23/09/2024.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

8928-1647-C4
rsão 10.2.1 do Visualizador



Proc. 10.0000.2024.011966-8 - ID#8928164 - Página 4 de 6.

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.327.207/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 1.312.073,82
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 556.433,02	R\$ 1.312.073,82
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (119.233,60)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (41.697,90)	R\$ (119.233,60)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.192.840,22
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.192.840,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (239.816,54)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (239.816,54)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.105,45)	R\$ (29.785,88)
(-) TELEFONE		R\$ (2.498,31)	R\$ (4.475,73)
(-) DESPESA COM ALUGUEL		R\$ (34.520,00)	R\$ (81.350,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (12.560,00)	R\$ (13.400,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (43.878,73)	R\$ (107.670,37)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (2.357,24)	R\$ (3.134,56)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 953.023,68
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 953.023,68
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 378.310,25	R\$ 953.023,68

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que, o presente Livro Diário nº 011, relativo ao ano de 2023, contendo 06 (seis) folhas da Sociedade "JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA e CONSULTORIA", registrada nesta Seccional sob o nº 0329, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 23/09/2024.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

8928-1647-C4

rsão 10.2.1 do Visualizador



Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 17.327.207/0001-78	
NOME EMPRESARIAL JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	79846572204	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO:79846572204	211713695005349262 2	29/02/2024 a 28/02/2025	Não
Procurador	79846572204	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO:79846572204	211713695005349262 2	29/02/2024 a 28/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.
7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/09/2024 às 01:07:35

FC.CC.F5.01.E1.48.B8.52
24.DF.0B.38.CB.48.83.F9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

3928-1647-C4





Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8928164

Balanço patrimonial averbado/certificado - pags #1-6



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/09/2024, às 09:46. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/09/2024, às 20:08. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8928-1647-C4**.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 11
 CNPJ: 17.327.207/0001-78



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
NIRE	
CNPJ	17.327.207/0001-78
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4982

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4982
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

3928-1647-C4
 versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.327.207/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.314.430,24	R\$ 3.318.525,74
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.297.691,56	R\$ 3.301.787,06
DISPONÍVEL		R\$ 83.968,27	R\$ 60.118,01
CAIXA		R\$ 61.995,13	R\$ 10.000,13
CAIXA GERAL		R\$ 61.995,13	R\$ 10.000,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 25.049,43	R\$ 53.194,17
(-) BANCO DO BRASIL		R\$ (1.269,84)	R\$ (1.269,85)
BB Renda Fixa 500		R\$ 1.637,19	R\$ 1.637,19
BB RENDE FACIL		R\$ 24.682,08	R\$ 29.959,38
Banco do Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 22.867,45
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ (3.076,29)	R\$ (3.076,29)
(-) BB RF MAIS AUTOATICO		R\$ (3.076,29)	R\$ (3.076,29)
CLIENTES		R\$ 409.190,61	R\$ 429.636,37
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 409.190,61	R\$ 429.636,37
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 409.190,61	R\$ 429.636,37
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.804.532,68	R\$ 2.812.032,68
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 2.804.193,68	R\$ 2.811.693,68
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
Antecipacao dividendos Dr. Janelson		R\$ 1.965.024,19	R\$ 1.965.024,19
Antecipacao dividendos Dra Ludmila		R\$ 839.169,49	R\$ 839.169,49
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 339,00	R\$ 339,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 339,00	R\$ 339,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 16.738,68	R\$ 16.738,68
IMOBILIZADO		R\$ 16.738,68	R\$ 16.738,68
IMÓVEIS		R\$ 10.081,42	R\$ 10.081,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 10.081,42	R\$ 10.081,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.304,26	R\$ 3.304,26
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.227,80	R\$ 1.227,80
Softwares		R\$ 2.076,46	R\$ 2.076,46
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 3.353,00	R\$ 3.353,00
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 3.353,00	R\$ 3.353,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

8928-1647-C4

rsão 10.2.1 do Visualizador



Proc. 10.0000.2024.011966-8 - ID#8928164 - Página 2 de 6.

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOGACIA E CONSULTORIA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.327.207/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 3.314.430,24	R\$ 3.318.525,74
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (19.423,05)	R\$ (31.946,68)
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (20.236,26)	R\$ (54.631,75)
(-) EMPRÉSTIMOS		R\$ (20.236,26)	R\$ (54.631,75)
(-) EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ (43.284,26)	R\$ (120.673,98)
APORT SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 42.994,23
ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ 23.048,00	R\$ 23.048,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 716,27	R\$ 44.537,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 716,27	R\$ 44.537,24
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 716,27	R\$ 44.537,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 96,94	R\$ (21.852,17)
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (21.949,11)
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ (21.949,11)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 96,94	R\$ 96,94
FGTS A RECOLHER		R\$ 96,94	R\$ 96,94
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 93.450,94	R\$ 93.450,94
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 93.450,94	R\$ 93.450,94
EMPRÉSTIMOS		R\$ 93.450,94	R\$ 93.450,94
PRONAMPE		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
(-) EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ (56.549,06)	R\$ (56.549,06)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.240.402,35	R\$ 3.257.021,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.140.402,35	R\$ 3.157.021,48
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.140.402,35	R\$ 3.157.021,48
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.005.715,59	R\$ 3.022.334,72
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

8928-1647-C4

rsão 10.2.1 do Visualizador



Proc. 10.0000.2024.011966-8 - ID#8928164 - Página 3 de 6.

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.327.207/0001-78
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 134.686,76	R\$ 134.686,76

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial Ano 2023 foi registrado na OABMA 00329, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 23/09/2024.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



8928-1647-C4

rsão 10.2.1 do Visualizador

Proc. 10.0000.2024.011966-8 - ID#8928164 - Página 4 de 6.

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.327.207/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Rúbrica Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 1.312.073,82
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 556.433,02	R\$ 1.312.073,82
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (119.233,60)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (41.697,90)	R\$ (119.233,60)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.192.840,22
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.192.840,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (239.816,54)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (239.816,54)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.105,45)	R\$ (29.785,88)
(-) TELEFONE		R\$ (2.498,31)	R\$ (4.475,73)
(-) DESPESA COM ALUGUEL		R\$ (34.520,00)	R\$ (81.350,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (12.560,00)	R\$ (13.400,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (43.878,73)	R\$ (107.670,37)
(-) TARIFA BANCARIA		R\$ (2.357,24)	R\$ (3.134,56)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 953.023,68
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 953.023,68
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 378.310,25	R\$ 953.023,68

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que, o presente Livro Diário nº 011, relativo ao ano de 2023, contendo 06 (seis) folhas da Sociedade "JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA e CONSULTORIA", registrada nesta Seccional sob o nº 0329, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 23/09/2024.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

8928-1647-C4

versão 10.2.1 do Visualizador



Proc. 10.0000.2024.011966-8 - ID#8928164 - Página 5 de 6.

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	17.327.207/0001-78	

NOME EMPRESARIAL

JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	79846572204	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO:79846572204	211713695005349262 2	29/02/2024 a 28/02/2025	Não
Procurador	79846572204	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO:79846572204	211713695005349262 2	29/02/2024 a 28/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C7.B8.EC.31.A2.75.55.BC.56.FB.1D.12.7D.13.D4.C0.F3.6E.65.C8-6

Escruturação recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/09/2024 às 01:07:35

FC.CC.F5.01.E1.48.B8.52
24.DF.0B.38.CB.48.83.F9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

3928-1647-C4





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8928164

Balanço patrimonial averbado/certificado - pags. 1-6



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/09/2024, às 09:46. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/09/2024, às 20:08. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8928-1647-C4**.





92
ANOS



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Livro Diário nº 011, exercício 2023, contendo **06** folhas da sociedade denominada: "**JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA e consultoria**" foi registrado sob **Protocolo Nº 10.0000.2024.011966-8 (ID#8928164)** na data **23 de setembro de 2024**, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8928752

Certidão de livros contábeis (diário/razão) - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/09/2024, às 10:14. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/09/2024, às 20:08. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8928-7527-CD**.





CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial na data em **31 de dezembro de 2023** do exercício da sociedade denominada: “**JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA e CONSULTORIA**”, foi registrado sob protocolo **10.0000.2024.011966-8, ID#8928164**, desde **23 de setembro de 2024**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB





Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#8928991

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 23/09/2024, às 10:22. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 23/09/2024, às 20:08. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **8928-991F-1E**.





FORTE
E AO SEU LADO



C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial de Encerramento em **01 de janeiro de 2022** a **31 de dezembro de 2022** do exercício da sociedade denominada: **"JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA"**, foi registrado no Livro C-17, Folha 76, desde **26 de setembro de 2023**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

**GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA**

Assinado de forma
digital por
**GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA**
Dados: 2023.09.27
11:58:03 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADES

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanoel de Oliveira, N°01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#6061375

Certidão de Registro de Sociedade - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 27/09/2023, às 13:00. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 27/09/2023, às 13:00. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **6061-3759-D0**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº 188/2023-CPL – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e Processo Administrativo 074/2023.

Contratada: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Licitações e contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.327.207.0001/78, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Edif. Patio Jardins Torre Hyde Park, Sala 621/622, Bairro Vinhais, São Luis - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do 2º aditivo do Contrato nº 188/2023-CPL – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e Processo Administrativo 074/2023.

São Pedro dos Crentes - MA, 23 de dezembro de 2024.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823
065369

Assinado de forma
digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065
369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000



2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 188/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA - DEMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.327.207.0001/78, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Edif. Patio Jardins Torre Hyde Park, Sala 621/622, Bairro Vinhais, São Luis - MA, representada pelo Sr. **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6499, portador do CPF nº 642.949.943-04, e RG nº 1.452.115 SSP/MA, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, considerando os art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 188/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Termo Aditivo se inicia em 01/01/2025 e se encerra em 31/12/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício da vigente Lei Orçamentária Anual:

04 - GABINETE DO PREFEITO

04.062.0052.2002.0000 man. E func. da procura geral
3.3.90.35.00 outros serviços de consultoria

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no **Processo Administrativo do presente termo**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Contrato ora aditivado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura e após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de dezembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000



ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Janelson
Moucherek
Soares do
Nascimento
Assinado de forma
digital por Janelson
Moucherek Soares
do Nascimento

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

JANELSON M. SOARES DO NASCIMENTO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: *Anne Larne dos Santos Lacerda*
CPF: 061.449.473.70

NOME: *Márcia dos Santos Lacerda*
CPF: 610.053.093-70



junho de 1993; **VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais).** A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 18b60ce5f90845d943da9e2e388c0a75

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 156/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 7º Termo Aditivo ao contrato 156/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.500.739/0001-04**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de março de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR:** **R\$ 27.672,00 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais).** A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 68.207,08 (sessenta e oito mil e duzentos e sete reais e oito centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1629eda8b200844f2ae8e1db0f6b6f5d

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 157/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 6º Termo Aditivo ao contrato 157/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.685.053/0001-87**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DE: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3aa1cf82daa691629d75260f3dfc103a

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 158/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 3º Termo Aditivo ao contrato 158/2022, firmado em 15 de março de 2022, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.418.167/0001-38**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 36.240,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta reais)**. A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 52c05a51c94106b4ccb6c93c2daa1b87

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 159/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 3º Termo Aditivo ao contrato 159/2022, firmado em 15 de março de 2022, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.418.167/0001-38**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR:** **R\$ 27.672,00 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais).** A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 2.306,00 (dois mil e trezentos e seis reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1cc729a9ceb2d9050fdcc68277323ad

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 160/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 3º Termo Aditivo ao contrato 160/2022, firmado em 15 de março de 2022, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.418.167/0001-38**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR:** **R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais)**. A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 25277314cdf1f96dc8a25869e16ee387

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 161/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 3º Termo Aditivo ao contrato 161/2022, firmado em 15 de março de 2022, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.418.167/0001-38**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR:** **R\$ 13.992,00 (treze mil, e novecentos e noventa e dois reais)**. A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.166,00 (um mil e cento e sessenta e seis reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c18302f6fe2b7cdde40c5ee4bd0c5c37

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 188/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 2º Termo



Aditivo ao contrato nº 188/2023, firmado em 07 de abril de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA - DEMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.327.207/0001-78. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DE: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dea291fc08f083e57200cb9062bf38c8

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 259/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 259/2024, firmado em 06 de junho de 2024, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa PONTUAL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.455.376.0001-19. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 423.800,70 (quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos reais e setenta centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 413b93f6b0ebda08c7beff40809979a4

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 284/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 2º Termo Aditivo ao contrato 284/2023, firmado em 14 de dezembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.831.102/0001-51. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6aa19796166ea31c826bb4aab5f27672

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 290/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 290/2024, firmado em 23 de agosto de 2024, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa GR CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.968.059.0001-05. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 416.440,74 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024.

Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a48c97bb0192acabd9d464b12bf4d7a6

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 303/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 303/2023, firmado em 29 de dezembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa RONALDO COSME BEZERRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.453.808/0001-27. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; **VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**. A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8caaf0ae4a9442294f4638e08e1f5b72

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 304/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 304/2023, firmado em 29 de dezembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.218.878/0001-40. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; **VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**. A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b7cb2ba92d5327b38376273d28b04458

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO DO CONTRATO N° 284/2023

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 284/2023, firmado em 14 de dezembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME, CNPJ nº 17.831.102/0001-51. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do objeto. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, seu § 1º, da Lei nº 8.666/1993. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 44.665,06 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)**, totalizando o contrato nº 181/2023 o valor de **R\$ 224.664,06 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro de 2024. **Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.**

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 98aedd4e5e4fd7d8a0e4fec90dc47c79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

